



DECRETO Nº 001/2024

Goianorte-TO, 15 de janeiro de 2024.

“Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e adota outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, considerando o disposto de suas prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - É instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude tendo por finalidades:

- Acordar o Plano de Ação Municipal: com diretrizes, Estratégias e metas;
- Tomar decisão quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua efetivação.
- Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares aqueles disponibilizados pela união e que estabeleçam responsabilidades de diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e monitoramento em âmbito municipal;
- Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e de educação permanente complementares aqueles disponibilizados pela união;
- Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa, a implementação das ações de responsabilidade do Município e o suporte das diferentes políticas para o atendimento às demandas identificadas pelas visitadoras e supervisor.

Art. 2º - Integram o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz um titular e um respectivo suplente, representantes das políticas públicas intersetoriais envolvidas no programa:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude:

Titular: Joseane Ribeiro Brandão

Suplente: Fabiana Brito Barbosa

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Luzirene Soares de Oliveira

Suplente: Lucineia Lima Coelho



II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Heide Pinto de Sousa Nunes

Suplente: Daiane Rodrigues Maciel

Art. 3º- A função de membro é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

Art. 4º- Cumpre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude assegurar o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Comitê

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte - TO, aos 15 dias de janeiro de 2024.

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente
Prefeita Municipal